



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação  
Constituição, para parecer.

14/09/83  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 37-E-83

**AUTORIZA A PERMUTA DE SEUS IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

A Comissão de Finanças  
para parecer.

14/09/83  
Presidente

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes de propriedade do Município identificados como os lotes de nºs 1 (um) a 14 (quatorze) da Quadra 8 (oito) do loteamento denominado "Residencial Lima Dias", com as áreas de 1.440m<sup>2</sup> e 785m<sup>2</sup>, de propriedade da Associação "Os Padres do Trabalho", que foram desapropriados, respectivamente, através dos Decretos Expropriatórios nºs 028/83 e 011/80, respectivamente.

ART. 2º - As despesas com as escrituras correrão por conta do Município

A Viação e Obras Públicas  
para parecer.

14/09/83  
Presidente

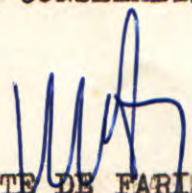
ART. 3º - A permutante - Associação "Os Padres do Trabalho" compromete-se a construir um centro comunitário na área que ora recebe em permuta.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

A Comissão Redação para  
parecer.

20/09/83  
Presidente

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS 14 de setembro de 1983.

  
DR. VICENTE DE FARIA PAIVA  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 37 E 83

Provado em 19 Discussão e Votação

Votação: Município de São Paulo

Contrários \_\_\_\_\_ Brancos \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAPAETE

Em 15 de Setembro de 1983

Presidente

Secretário

Vice Presidente

2.º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 37 E 83

Provado em 25 Discussão e Votação

Votação: Município de São Paulo

Contrários \_\_\_\_\_ Brancos \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAPAETE

Em 29 de Setembro de 1983

Presidente

Secretário

Vice Presidente

2.º Secretário

PROJETO DE LEI N.º 37 E 83

Provado em 30 Discussão e Votação

Votação: Município de São Paulo

Contrários \_\_\_\_\_ Brancos \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAPAETE

Em 01 de Setembro de 1983

Presidente

Secretário

Vice Presidente

2.º Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Município desapropriou da Associação "Os Pais do Trabalho" (Decreto 028/83 e o 11/80) uma área de 1.440m<sup>2</sup>, para ligar os extremos da Rua Benedito Alves Vieira, e 785,00m<sup>2</sup> para a construção de um reservatório de água no populoso Bairro São Dimas.

Apesar dos diplomas legais acima citados, até a presente data o Município não efetuou a devida indenização.

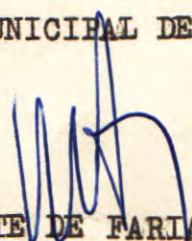
É de interesse da Associação a construção de um Centro Comunitário no Bairro "Residencial Lima Dias" para atendimento às pessoas, numerosas por sinal, residentes naquelas imediações.

A proposta que ora se remete à Douta Câmara é no sentido de se realizar uma permuta pura e simples, uma vez que, de acordo com as áreas, localizações, valorizações, etc. estão os preços em igualdade. Demais, o que a Associação pretende realizar - centro comunitário - proporcionará ao Bairro em questão uma melhoria sensível proporcionando a seus moradores uma melhor assistência Social, religiosa, etc.

Submetemos à essa Inclita Câmara o presente projeto de lei e aguardamos sua aprovação.

PALACIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO

LAFAIETE, AOS 14 de setembro de 1983.

X.   
DR. VICENTE DE FARIAS PAIVA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 028/83

O Prefeito do Município de Conselheiro Lafaiete, usando de suas atribuições.

CONSIDERANDO que a Rua Benedito Alves Vieira encontra-se seccionada à altura do "Seminário dos Padres do Trabalho;

CONSIDERANDO que aquela artéria é uma das principais do populoso Bairro São Dimas;

CONSIDERANDO que há necessidade de se ligar início e extremo da aludida Rua incorporando-a, destarte, ao sistema de arruamento daquele Bairro,

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeitos de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terrenos, sito nesta cidade, à Rua Benedito Alves Vieira, medindo 10,00ml. (dez metros lineares), de frente por 144ml. (cento e quarenta e quatro metros lineares) de extensão, de propriedade da "Associação dos Padres do Trabalho".

ART. 2º - Para efeitos de imissão "in itinere" fica declarada a utilidade pública da Rua Benedito Alves Vieira, de 10,00ml. de frente por 144ml. de extensão, de propriedade da "Associação dos Padres do Trabalho", de 1983.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

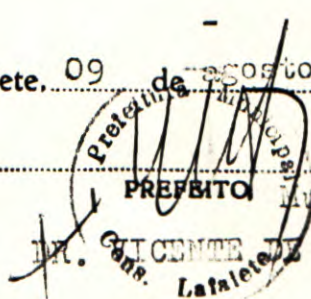
CONTINUAÇÃO DO DECRETO N.º 028/83

O Prefeito do Município de Conselheiro Lafaiete, usando de suas atribuições,  
rada de urgência a presente desapropriação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando  
este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o  
conhecimento e execução deste Decreto pertencerem  
que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente  
como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 09 de agosto de 19 83

  
PREFEITO Municipal  
DR. GILCENNE DE FARIA PAIVA  
Cidade de Conselheiro Lafaiete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 011/80.

O Prefeito do Município de Conselheiro Lafaiete, usando de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade de dar a COPASA, Cia. de Saneamento de Minas Gerais, condições de construir o Reservatório de Água no Bairro São Dimas;  
CONSIDERANDO os termos da cláusula 11ª ( décima primeira ) do Contrato 178064 celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA - , em 27 de julho de 1979;

DECRETA:

- ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, a área de terreno de propriedade da Associação " OS PADRES DO TRABALHO ", medindo 785 m<sup>2</sup> ( setecentos e oitenta e cinco metros quadrados ) aproximadamente, com as seguintes medidas e confrontações: frente, lado esquerdo e fundos numa extensão 42,68 mts, 18,40 mts e 22,00 mts., respectivamente, com a Desapropriada; lado direito, numa extensão de 26,02 mts., com a POCLAIN DO BRASIL S/A.
- ARTIGO 2º - O Executivo Municipal, nomeará uma comissão trina para avaliar a área de terreno descrita no artigo anterior, para efeito de indenização.
- ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este DECRETO em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste DECRETO pertencerem, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente, como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 14 de maio de 19 80

PREFEITO  
PEDRO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
Conselheiro Lafaiete



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

A COMISSÃO VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

APROVADO  
19.09.83  
[Signature]

A Comissão Viação e Obras Públicas é de parecer que o Projeto de Lei nº 37-E-83, deva ser discutido e votado em Plenário.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1983.

[Signature]

[Signature]

\_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

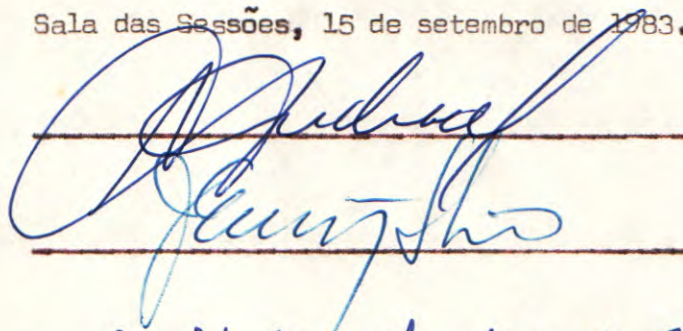
PARECER

**APROVADO**  
19-09-83  
Pavão

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

A Comissão de Legislação e Constituição é de parecer que o Projeto de Lei nº 37-E-83, deva ser discutido e votado em Plenário.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1983.



Geraldo Magela de Arris Bunde

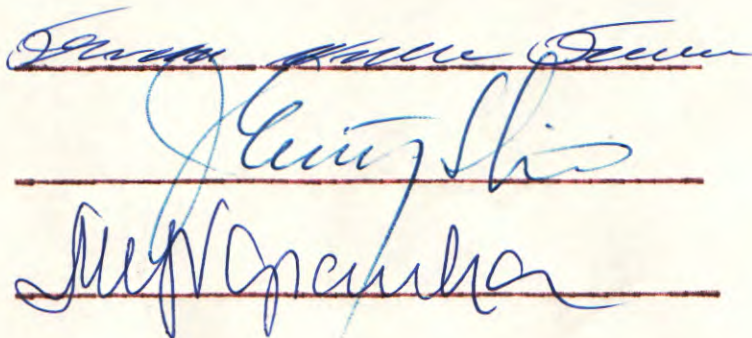
PARECER

A COMISSÃO FINANÇAS

**APROVADO**

A Comissão de Finanças é de parecer que o Projeto de Lei nº 37-E-83, deva ser discutido e votado em Plenário.

Sala das Comissões, 15 de setembro de 1983.







CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 37-E-83

AUTORIZA A PERMUTA DE SEUS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes de propriedade do Município identificados como os lotes de nºs 1 (um) a 14 (quatorze) da Quadra 8 (oito) do loteamento denominado "Residencial Lima Dias", com as áreas de 1.440m<sup>2</sup> e 785m<sup>2</sup>, de propriedade da Associação "Os Padres do Trabalho", que foram desapropriados, respectivamente, através dos Decretos Expropriatórios nºs 028/83 e 011/80, respectivamente.
- Art. 2º - As despesas com as escrituras correrão por conta do Município.
- Art. 3º - A permutante - Associação "Os Padres do Trabalho" compromete-se a construir um centro comunitário na área que ora recebe em permuta.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.
- PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1983.

VEREADOR JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS

Presidente

FRANCISCO WENCESLAU FERREIRA

Vice-Presidente

JOSÉ EUSTÁQUIO DE SOUZA DIAS

Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.455/83

**AUTORIZA A PERMUTA DE SEUS IMOVEIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- ART. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os lotes de propriedade do Município identificados como os lotes de nºs 1 (um) a 14 (quatorze) da Quadra 8<sup>a</sup> (oito) do loteamento denominado "Residencial Lima Dias", com as áreas de 1.440m<sup>2</sup> e 785m<sup>2</sup>, de propriedade da Associação "Os Padres do Trabalho", que foram desapropriados, respectivamente, através dos Decretos Expropriatórios nºs 028/83 e 011/80, respectivamente.
- ART. 2º** - As despesas com as escrituras correrão por conta do Município.
- ART. 3º** - A permutante - Associação "Os Padres do Trabalho" compromete-se a construir um centro comunitário na área que ora recebe em permuta.
- ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS 29 DE SETEMBRO DE 1983.

X. VICENTE DE PAIVA PAIVA  
Prefeito Municipal

